



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade, implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS.

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA.

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

O Banco da Amazônia S.A, ou simplesmente Banco, instituição financeira pública vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, com fundamento na Lei nº 13.303/2016 em conjunto com o Regulamento do Banco, torna pública a abertura de Credenciamento de empresas com notória especialização em, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica, de Minas e Arquitetura, devidamente registradas no CREA ou CAU, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, por tempo indeterminado, na forma disposta neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo e deste Edital credenciar Contratação de empresas com notória especialização em, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica, de Minas e Arquitetura devidamente registrados no CREA ou CAU, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

2. DA RETIRADA DO EDITAL / FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. RETIRADA DO EDITAL

LOCAL: Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º andar, Bloco B, em Belém-Pa – CEP: 66.017-901, telefone (91) 4008-3308, das 08:30 às 13:30 horas. O edital também pode ser obtido por meio da internet, no endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitação**”, aba “**Credenciamento**”.

2.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser dirimidas, desde que encaminhadas formalmente ao Comitê de Licitações, no endereço acima, pelo e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br.

3. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes lacrados, contendo a documentação da habilitação, deverão ser identificados com os termos a seguir e entregues na Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º andar, Bloco B, em Belém-Pa – CEP: 66.017-901, até às 17 horas, durante a vigência do credenciamento, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão no local previstos para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS” - ENVELOPE “DOCUMENTOS” - IDENTIFICAÇÃO DA PRETENDENTE AO CREDENCIAMENTO (NOME e CNPJ) - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS Nº 2019/005.

3.2. Dia, hora e local para recebimento dos envelopes: por tempo indeterminado, no Comitê de Licitação do Banco ou por via postal, no endereço citado no item 2.1.

3.3. O Comitê de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

3.4. Na forma da legislação em vigor, os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada pelo notário público ou, ainda, por qualquer membro do Comitê de Licitações do Banco. Neste caso, a cópia deverá ser apresentada com o respectivo documento original. O Banco não aceitará cópia de documentos em papel térmico utilizado em aparelhos de *fac-símile*.

3.5. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pelo banco através da Ordem de Serviço.

4. Constituem partes integrantes deste Edital como se nele estiverem escritas os seguintes anexos:

ANEXO I-A	Projeto Básico	fls. 13 a 23
ANEXO I-B	Projeto Básico	fls. 24 a 36
ANEXO II	Modelo de Requerimento	fls. 37 a 38
ANEXO III	Modelo de Carta Proposta	fls. 39 a 41
ANEXO IV	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	fl. 42
ANEXO V	Minuta de declaração exigida no subitem 6.6.3.3 do Edital.	fl. 43
ANEXO VI	Minuta de declaração de ME e EPP	fl. 44
ANEXO VII	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa	fl. 45
ANEXO VIII	Minuta de declaração conforme ART. 38 da Lei 13.303/2016	fl. 46
ANEXO IX	Minuta de Declaração de conhecimento do teor do Decreto Nº 7.203, de 04.06.2010	fl. 47
ANEXO X	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção")	fl. 48
ANEXO XI	Minuta de Contrato de credenciamento	fls. 49 a 63
ANEXO XII	Matriz de Risco	fl. 64
ANEXO XIII	Modelo de Prestação de Contas	fl. 65
ANEXO XIV	Autorização de Ressarcimento	fl. 66
ANEXO XV	Solicitação de Informações de Peça Técnica	fl. 67
ANEXO XVI	Termo de Recebimento	fl. 68

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento Empresa com notória especialização em, Engenharia Civil, Naval, Aeronáutica de Minas e Arquitetura devidamente registrada no CREA ou CAU, com acervo técnico registrado, compatível com o escopo do serviço.

5.2. Para se habilitar ao credenciamento, a Empresa deverá apresentar proposta e requerimento de credenciamento, conforme modelos constantes dos **ANEXOS II e III**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, acompanhada dos documentos e declarações nela mencionados, necessários à habilitação.

5.3. Os habilitados comporão o rol de Empresas aptas para atuarem na elaboração dos serviços elencados no Projeto Básico Anexo I, deste edital, e serão selecionados por meio de sorteio, em sessão pública, após a aprovação da documentação de habilitação.

5.3.1. A quando da necessidade de realização de serviços de Engenheiro, o Banco convocará as empresas habilitadas, por meio da correspondência endereçada a cada uma, convocando-as para a sessão pública em que acontecerá o sorteio.

5.4. Em se tratando de atividade eventual, o rol poderá ser modificado em função do desempenho da Empresa.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do **INTERESSADO**:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista Federal

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.4. Qualificação Técnica

6.2. A critério do **INTERESSADO**, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

6.2.1 - A **CREDENCIADA** que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) e Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, deverá atender às seguintes exigências:

6.2.1.1 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (ART. 58, da Lei nº 13.303/16) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial;

6.2.1.2 - estar cadastrada no SICAF para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;

6.2.1.3 - apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

6.2.1.4 - apresentar documentação relacionada no **subitem 7.10** (qualificação técnica) e a declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

6.2.1.5 - a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF, depois de encerrada a etapa de entrega de documentações ou da documentação entregue junto ao Banco;

- 6.2.1.6** - as interessadas em participar deste Credenciamento que não estejam habilitadas parcialmente no SICAF poderão habilitar-se a qualquer momento no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 6.2.1.7** - na hipótese de o participante ter providenciado o seu cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o 4º (quarto) dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao(à) Presidente da comissão, via email, conforme **subitem 2.2** deste Edital, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”;
- 6.2.1.8** - Por ocasião da análise da documentação via sistema SICAF, caso a CRENDIADA apresente alguma pendência cadastral em alguns dos níveis de cadastramento ou sua documentação esteja incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o fornecedor regularize seu cadastro e envie a documentação pendente via sistema, conforme convocação do(a) Pregoeiro(a), de acordo com o item 8 deste Edital, conforme prevê o ART. 28 da Instrução Normativa nº 03, de 26/04/2018 e inciso VI do ART. 21 da Mesma Instrução, bem como prevê o § 2º do ART. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 6.3** - Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao Banco) a CRENDIADA deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
- 6.3.1** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.2** - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da CRENDIADA;
- 6.3.3** - declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;
- 6.3.4** - declaração de que em seus quadros de empregados não existe menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- 6.3.5** - no caso de ME e EPP, declaração de enquadramento dessas situações, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;
- 6.3.6** - Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IX** deste Edital;

- 6.3.7** - Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente. **ANEXO IV** deste Edital;
- 6.3.8** - Declaração de que atende o ART. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VIII** deste Edital;
- 6.3.9** - Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO X** deste Edital;
- 6.3.10** - a CREDENCIADA que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 6.3.11** - a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará a desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 6.3.12** - no caso de a CREDENCIADA ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 8**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

7. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

7.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

7.3.1 - entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do ART. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme ART. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

7.3.2 - a comprovação da **boa situação financeira** da CRENDIADA será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3 - os índices de que trata o **subitem 7.3.2** serão calculados pela CRENDIADA e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

REGULARIDADE FISCAL

- 7.4** - comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.5** - prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 7.6** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- 7.7** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 7.8** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 7.9** - Certificado de Regularidade do FGTS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10. A qualificação técnica será avaliada com base nas documentações apresentadas pelo interessado, sob as penas da lei e documentalmente comprovadas, constantes ainda do respectivo *curriculum vitae* dos profissionais que executaram os serviços, relativas à sua atuação em serviços de engenharia compatíveis com o objeto deste credenciamento, conforme abaixo:

7.10.1. A qualificação técnica das Pessoas Jurídicas interessadas, bem como dos seus profissionais será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação da Certidão de Registro e Quitação da CONTRATADA no Conselho Regional de Classe – CREA ou Conselho de Arquitetura e CAU, e Certidão de acervo técnico – CAT OU ART/RRT, emitidos pelo CREA OU CAU, com atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, relativas à sua atuação em serviços de engenharia como Execução e/ou Acompanhamento de obras e/ou Avaliação de Imóveis, as quais são compatíveis com o objeto deste credenciamento, conforme as atividades que a empresa tenha interesse para credenciamento.

7.10.1.1 Visto do CREA ou CAU, quando o registro for de outro Estado, para unidades da federação onde pretenda atuar, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o seu quadro técnico. Esta exigência deverá ser observada após assinatura do Contrato e previamente a cada demanda.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Uma vez cumpridas todas as exigências deste Edital e seus anexos, a proposta de credenciamento será submetida à Alçada competente, pela COPOL, para homologação, na forma da lei.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. As condições de execução dos serviços e as obrigações do credenciado constarão no contrato a ser assinado pelas partes cuja minuta é parte integrante deste Edital (**Anexo XI**).

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Do edital do credenciamento constará o valor da hora técnica a ser paga a Empresa, cujo pagamento será de responsabilidade da GEREN, após a devida comprovação da prestação do serviço, sobre o valor da ordem de serviço autorizada.

10.2. O pagamento deverá ser feito diretamente pela Contratante as Empresas, que, após a conclusão do processo, prestarão contas na forma prevista no contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta consta do **Anexo XI** deste Edital.

10.3. O pagamento relativo à prestação dos serviços será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em Agência do Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado.

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1 O descumprimento das regras e condições estipuladas neste Edital, assim como a perda das condições de **HABILITAÇÃO**, ensejará o descredenciamento da empresa.

11.2 No caso de não haver mais interesse na manutenção da condição de **CREDENCIADA**, poderá ser solicitado o **DESCREDENCIAMENTO** amigável pela empresa ao **BANCO**, necessitando apenas que estejam cumpridas todas as obrigações e que haja a comunicação no prazo mínimo de 60 dias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os habilitados assinarão um contrato de credenciamento com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.2. A aceitação das condições constantes deste Edital e seus anexos será formalizada com a assinatura do respectivo contrato de credenciamento.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/16, e nos princípios de Direito Público.

Belém (PA), 09 de outubro de 2019

Ana Amélia Lobão Fadul
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005**ANEXO I-A****PROJETO BÁSICO**

PROJETO BÁSICO	
Objeto da contratação	Apresentar proposta para o credenciamento de pessoas jurídicas, cujos objetos sociais contemplem atividades de, Engenharia (Civil, Mecânica, Elétrica) e Arquitetura com o objetivo de exercer atividades terceirizadas de serviços temporários técnicos, não bancários, nas áreas de concessão e acompanhamento de operações de crédito do Banco
Justificativa	<p>Devido à implantação da Política de Credenciamento para prestação de serviços técnicos não Bancários para:</p> <ul style="list-style-type: none">- Atividades não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários do Banco; e- <u>Para os casos em que não houver técnicos suficientes ou habilitados/ especializados em seu quadro de pessoal.</u> <p>Do exposto temos que o cenário está a exigir que o Banco deva contratar Empresas que tenham reconhecida competência técnica nas áreas de Engenharia de Civil, Mecânica, Elétrica e Arquitetura, objetivando a elaboração de serviços técnicos conforme abaixo discriminamos.</p>
Da especificação dos serviços	<p>Segue abaixo a discriminação dos serviços a serem contratados:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas;2. Assessoria em avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas;3. Crítica de orçamento de obras e serviços;4. Assessoria em crítica de orçamento de obras e serviços;5. Elaboração de estudo técnico;6. Elaboração de parecer técnico para validação de aspectos técnicos;7. Relatório de verificação do estágio de execução física;8. Realização de perícia;9. Vistorias prévias em empreendimentos candidatos a financiamento;10. Fiscalização para comprovar a correta aplicação de valor desembolsado, sob o aspecto físico; e11. Vistoria de rotina para aferir os aspectos técnicos e administrativos, relacionados com a situação de funcionamento do empreendimento. <p>O prazo para execução e entrega de cada serviço será definido</p>

Da execução dos serviços

pelo Banco de acordo com a respectiva atividade e complexidade. Os prazos limites de execução não consideram o período de deslocamento ao local do empreendimento

Os serviços serão executados obedecendo aos seguintes limites de prazos, definidos de acordo com a atividade:

1. Avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas: 5 (cinco) dias úteis;
2. Assessoria em avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas: 5 (cinco) dias úteis;
3. Crítica de orçamento de obras e serviços: 10 (dez) dias úteis;
4. Assessoria em crítica de orçamento de obras e serviços: 10 (dez) dias úteis;
5. Elaboração de estudo técnico: 7 (sete) dias úteis;
6. Elaboração de parecer técnico para validação de aspectos técnicos: 7 (sete) dias úteis;
7. Relatório de verificação do estágio de execução física: 5 (cinco) dias úteis;
8. Realização de perícias: 5 (cinco) dias úteis;
9. Vistorias prévias em empreendimentos candidatos à obtenção de financiamento: 3 (três) dias úteis;
10. Fiscalização para comprovar a correta aplicação dos valores desembolsados, sob os aspectos físico e fiscal: 3 (três) dias úteis;
11. Vistoria de rotina para aferir os aspectos técnicos e administrativos, relacionados com a situação de funcionamento do empreendimento, sempre levando em consideração as suas características: 3 (três) dias úteis;

Da convocação para prestação do serviço:

Realização de reunião preliminar junto à equipe do Banco da Amazônia e conhecimento dos procedimentos internos do Banco, para melhor cotejo da Avaliação e Verificação dos aspectos de Engenharia, em consonância as normas específicas da Instituição.

O Banco enviará e-mail à credenciada selecionada informando-a da demanda do(s) serviço(s) e dando o prazo de 2 (dois) dias para se manifestar, via e-mail, quanto ao aceite ou não do(s) serviço(s).

Em caso do aceite do(s) serviço(s), solicitará o comparecimento da credenciada ou o seu representante ao Banco, quando lhe será entregue os documentos necessários à execução do(s) serviço(s), colherá a assinatura da credenciada ou seu representante no Termo de Recebimento de Processo, e entregará o Modelo de Solicitação de Informação Complementar/Pendência para Elaboração de Peça Técnica.

Se verificada insuficiência nos prazos acima estipulados, o CONTRATADO pode solicitar prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Unidade Demandante.

Da vigência do contrato	As contratações das empresas credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do Banco da Amazônia. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Aditivo Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo do Banco
Da previsão orçamentária	Para dar cobertura aos gastos existe disponibilidade orçamentária, na rubrica <u>826197</u> – Despesas de Serviços de Engenharia – S/INSS PJ, orçamento 2019.
Do pagamento pelos serviços prestados	<p>1. O pagamento realizar-se-á quando da conclusão dos serviços, após o atesto final pela unidade demandante. Os preços não sofrerão reajustes até a completa entrega do serviço.</p> <p>2. O pagamento relativo à prestação dos serviços será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em Agência do Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado.</p> <p>3. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.</p> <p>4. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.</p> <p>5. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.</p> <p>6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; III. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; V. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; VI. Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

Das responsabilidades do Banco	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato. 2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos. 3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato. 4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados; encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado. 5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado. 6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos. 7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato. 8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento. 9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
Das responsabilidades da contratada	<ol style="list-style-type: none"> 1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos técnicos indicados na Proposta Comercial necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias à perfeita consecução dos serviços contratados. 2. Entregar os produtos especificados e dentro do prazo de entrega deste Projeto Básico. 3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. 4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Banco.

	<p>5. É proibida, por parte da empresa, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Banco.</p> <p>6. É proibida a veiculação de publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Administração do Banco.</p> <p>7. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Banco, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a prestação dos serviços.</p> <p>8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.</p> <p>9. Manter durante a vigência do contrato, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico e seus anexos.</p> <p>10. Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendize(s), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo.</p> <p>11. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.</p> <p>12. Orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.</p> <p>13. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.</p> <p>14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas.</p> <p>15. Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.</p> <p>16. Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que o Banco forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos ao Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes.</p>
Da Integridade, Da Conduta Ética E Dos Procedimentos Anticorrupção	<p>A plena execução do objeto do Contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas no instrumento, a observância por pARTe do CONTRATADO de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.</p>

Para tanto, o CONTRATADO:

I - para fins da presente cláusula, DECLARA:

I.1 - ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente Contrato;

I.2 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

I.3 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no ART. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

II - fica obrigado a:

II.1 - cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no ART. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;

II.2 - respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica;

II.3 - disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;

II.4 - cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do CONTRATANTE;

II.5 - manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;

II.6 - cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Contrato.

A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

<p>Da qualificação técnica</p>	<p>A qualificação técnica da CONTRATADA, bem como dos seus profissionais será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação da Certidão de Registro e Quitação da contratada no Conselho Regional de Classe – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU onde se localiza a sua sede, bem como de seus Técnicos, Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CREA OU CAU, e atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a boa execução de serviços similares ao objeto desta contratação.</p> <p>Visto do CREA OU CAU, quando o registro for de outro Estado, para unidades da federação onde pretenda atuar, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o seu quadro técnico;</p>
<p>Das sanções administrativas</p>	<p>1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Banco poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:</p> <p>I – Advertência;</p> <p>II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;</p> <p>III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na prestação dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;</p> <p>IV - Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos;</p> <p>V- A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;</p> <p>VI- Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;</p> <p>VII - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;</p> <p>VIII - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.</p> <p>VIII - Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.</p> <p>IX - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em conformidade com a Legislação em vigor e os princípios do Direito Público, no que couber.</p>

Da rescisão do contrato	<ol style="list-style-type: none">1. O Banco poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses:<ol style="list-style-type: none">1.1. a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas;1.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;1.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;1.4. a lentidão do seu cumprimento, levando o Banco a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;1.5. o atraso injustificado no início do serviço;1.6. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;1.7. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;1.8. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;1.9. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;1.10. a decretação de falência;1.11. a dissolução da sociedade;1.12. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.2. O Banco também poderá, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar este Contrato, para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.3. Também poderá ocorrer a rescisão quando a CONTRATADA deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados; e vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
-------------------------	---

	<p>4. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, para ressarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas e até o limite dos prejuízos causados ao Banco.</p>												
Da vedação	<ol style="list-style-type: none"> 1. O Contrato não poderá ser, no todo ou em ART e objeto de cessão ou transferência. 2. Nos termos do ART. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerce cargo em comissão ou função de confiança. 												
Das despesas de deslocamento	<p>São de inteira responsabilidade e, às expensas da Contratada, sem nenhum custo adicional para o Banco, despesas relativas à passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, e outras que forem necessárias para execução dos serviços objeto do contrato. As despesas passíveis de ressarcimento obedecerão ao previsto neste Projeto Básico em seu item “Do Preço”.</p>												
Do Preço	<p>O serviço prestado por credenciada será pago em horas técnicas, limitadas a critério dos Técnicos do quadro próprio do Banco de acordo com a atividade e tipo de projeto, tendo como referência o valor da hora técnica fixada pelo SINAPI – código 34782, base Belém-PA – R\$ 127,68, base Belém-PA, conforme quadro a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="643 1432 1394 2076"> <thead> <tr> <th colspan="3">REMUNERAÇÃO POR QUANTIDADE DE HORA TÉCNICA</th> </tr> <tr> <th>ATIVIDADE</th> <th>Para Projetos EM GERAL (Limite em horas técnicas)</th> <th>Projetos ESPECÍFICOS ou de ALTA COMPLEXIDADE (Limite em horas técnicas)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas.</td> <td>50 horas</td> <td>100 horas</td> </tr> <tr> <td>Assessoria em avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas.</td> <td>50 horas</td> <td>100 horas</td> </tr> </tbody> </table>	REMUNERAÇÃO POR QUANTIDADE DE HORA TÉCNICA			ATIVIDADE	Para Projetos EM GERAL (Limite em horas técnicas)	Projetos ESPECÍFICOS ou de ALTA COMPLEXIDADE (Limite em horas técnicas)	Avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas.	50 horas	100 horas	Assessoria em avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas.	50 horas	100 horas
REMUNERAÇÃO POR QUANTIDADE DE HORA TÉCNICA													
ATIVIDADE	Para Projetos EM GERAL (Limite em horas técnicas)	Projetos ESPECÍFICOS ou de ALTA COMPLEXIDADE (Limite em horas técnicas)											
Avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas.	50 horas	100 horas											
Assessoria em avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas.	50 horas	100 horas											

Crítica de orçamento de obras e serviços.	20 horas	50 horas
Assessoria em crítica de orçamento de obras e serviços.	20 horas	50 horas
Elaboração de estudo técnico	20 horas	60 horas
Elaboração de parecer técnico para validação de aspectos técnicos	20 horas	60 horas
Relatório de verificação do estágio de execução físico	12 horas	30 horas
Realização de perícia	20 horas	30 horas
Vistorias prévias em empreendimentos candidatos a financiamento	20 horas	30 horas
Fiscalização para comprovar a correta aplicação dos valores desembolsados, sob o aspecto físico	20 horas	30 horas
Vistoria de rotina para aferir os aspectos técnicos e administrativos, relacionados com a situação de funcionamento do empreendimento	20 horas	30 horas

Obs: O prazo estabelecido acima é o máximo, tendo em vista que temos diversos serviços do mais simples ao mais complexo e que no momento em que for demandado o serviço, caberá ao Banco estabelecer o prazo.

Da Remuneração complementar para apoio de Deslocamento /Alimentação

O Banco poderá remunerar o deslocamento da credenciada a outro município que não seja o de sua base, de acordo com os critérios subsequentes:

A remuneração consistirá no ressarcimento, se o deslocamento ocorrer por via rodoviária e desde que não haja linha regular para transporte, apurada pela distância, entre o polo da microrregião da sede/base da empresa habilitada e o polo da microrregião onde está situado o objeto da vistoria e será calculado pela multiplicação do valor unitário de **R\$ 1,60 por km rodado** pela quantidade total de quilômetros percorridos.

	<p>O parâmetro de distâncias a ser adotado entre os Polos será obtido utilizando-se o site http://maps.google.com, ou outro similar, utilizado a critério do BANCO.</p> <p>Poderá ser resarcida até duas refeições diárias, caso os serviços efetuados compreendam mais de 12 (doze) horas diárias de trabalho, limitadas a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma.</p> <p>O valor por diária com pernoite será de R\$200,00 (duzentos reais).</p> <p>A remuneração de deslocamento ficará limitada a R\$4.000,00 (quatro mil reais), aí incluídos o valor do próprio deslocamento, da alimentação e da diária.</p>
Da Repactuação do contrato	Os preços serão reajustados à época da repactuação para os valores vigentes do SINAPI – base – Belém -Pa.
Da gestão e da Fiscalização	<p>A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Engenharia – GEREN, que designará representante da Administração e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste projeto básico e no contrato.</p> <p>1. A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.</p>
Do foro	A eleição do de contratação será o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação do Contrato.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO I-B

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO						
Objeto da contratação	Contratação de empresa com notória especialização em Engenharia Naval, Aeronáutica e de Minas para prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente.					
Justificativa	<p>O Banco, não possui profissionais habilitados em Engenharia Naval, Aeronáutica e de Minas na forma da Resolução CONFEA Nº 218, de 29 Junho de 1973, surgindo assim à necessidade de contratação destes para análise, comprovação e acompanhamento das propostas/operações pelo Banco.</p> <p>Ante o fato da singularidade do objeto tratado, temos que o cenário está a exigir que o Banco deva contratar Empresas que tenham reconhecida competência técnica e notório saber nas Engenharias Naval, Aeronáutica e de Minas objetivando a validação de aspectos técnicos conforme abaixo discriminamos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Avaliação de complexos industriais de mineração, embarcações, aeronaves;b) Crítica de orçamento de obras de engenharia de minas, construção de embarcações e aeronaves;c) Vistoria de desembolso para a constatação da realização de itens financiados (construções civis em complexos industriais de mineração, embarcações, aeronaves), sob a ótica da comprovação física;d) Relatório de verificação do estágio de execução físico;e) Relatório de validação de aspectos técnicos de Embarcações inerentes à capacidade de carga e navegabilidade no trecho proposto;f) Relatório de validação de aspectos técnicos de Aeronaves inerentes capacidade de carga e autonomia de vôo;g) Relatório de validação de aspectos técnicos inerentes à mineração de uma Planta de Beneficiamento e das Reservas Minerais					
Da Especificação dos serviços	<p>O Serviço Técnico a ser contratado será:</p> <table border="1"><tr><td>Avaliação de complexos industriais de mineração;</td></tr><tr><td>Avaliação de embarcações;</td></tr><tr><td>Avaliação de aeronaves</td></tr><tr><td>Relatório de Crítica de Orçamento de obras e serviços de engenharia.</td></tr><tr><td>Relatório de Validação de Aspectos</td></tr></table>	Avaliação de complexos industriais de mineração;	Avaliação de embarcações;	Avaliação de aeronaves	Relatório de Crítica de Orçamento de obras e serviços de engenharia.	Relatório de Validação de Aspectos
Avaliação de complexos industriais de mineração;						
Avaliação de embarcações;						
Avaliação de aeronaves						
Relatório de Crítica de Orçamento de obras e serviços de engenharia.						
Relatório de Validação de Aspectos						

	<p>Técnicos de Embarcações inerentes capacidade de carga e navegabilidade no trecho proposto;</p> <p>Relatório de Validação de Aspectos Técnicos de Aeronaves inerentes capacidade de carga e autonomia de vôo;</p> <p>Relatório de Validação de Aspectos Técnicos inerentes à mineração de uma Planta de Beneficiamento e das Reservas Minerais;</p> <p>Fiscalização de desembolso para verificação da realização de itens financiados (construções civis em complexos industriais de mineração, embarcações e aeronaves), sob a ótica da comprovação física.</p> <p>Relatório de verificação do estágio de execução física (construções civis em complexos industriais de mineração, embarcações e aeronaves)</p>	
--	---	--

Critérios mínimos que devem compor o Relatório Final:

- Crítica orçamentária deve ser referenciada:
 - Obras civis - Parâmetros Oficiais - prioritariamente composições do SINAPI (desonerado); composições de serviços (Desonerado) das Secretarias de Obras dos Estados (ou outro órgão estadual similar); na ausência destes, composição de custo unitário com base nos insumos do SINAPI ou Secretarias de Obras dos Estados (ou outro órgão estadual similar). Tudo com data base e local onde será realizado a obra ou serviço;
- As Avaliações dos bens devem seguir a ABNT – NBR 14.653 e conter documentação fotográfica.
- As Avaliações das Embarcações devem estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas da Autoridade Marítima para Embarcações - NORMAM e conter documentação fotográfica.
- As Avaliações de Aeronaves devem estar de acordo com as

	<p>normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas vigentes e conter documentação fotográfica.</p> <p>- Relatório de validação de aspectos técnicos inerentes capacidade de carga e navegabilidade no trecho proposto, observando as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações - NORMAM e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT</p> <p>- Relatório de validação de aspectos técnicos inerentes à mineração deve estar aderente às Portarias de lavra Ministério de Minas e Energia;</p> <p>- Relatório de validação de aspectos técnicos inerentes capacidade de carga e aeronavegabilidade no trecho proposto, observando as Normas vigentes Associação Brasileiro de Normas Técnicas – ABNT.</p> <p>- Relatório de verificação do estágio de execução físico-financeiro – deverá conter cronograma físico – financeiro de forma analítica e conter documentação fotográfica.</p>
Da execução dos serviços	<p>Os serviços serão executados nos seguintes prazos, definidos de acordo com a atividade nas áreas de Naval, Aeronáutica e de Minas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação de bens: 05 (cinco) dias úteis; - Crítica de orçamentos: 10 (dez) dias úteis; - Relatório de Validação de Aspectos Técnicos: 07 (sete) dias úteis; - Fiscalização para comprovar a correta aplicação dos valores desembolsados, sob o aspecto físico: 3 (três) dias úteis <p>- Relatório de verificação do estágio de execução física: 5 (cinco) dias úteis;</p> <p>- Da convocação para prestação do serviço:</p> <p>Realização de reunião preliminar junto à equipe do Banco da Amazônia e conhecimento dos procedimentos internos do Banco, para melhor cotejo da Avaliação e Verificação dos aspectos de Engenharia, em consonância as normas específicas da Instituição.</p> <p>O Banco enviará e-mail à credenciada selecionada informando-a da demanda do(s) serviço(s) e dando o prazo de 2 (dois) dias para se manifestar, via e-mail, quanto ao aceite ou não do(s) serviço(s).</p> <p>Em caso do aceite do(s) serviço(s), solicitará o comparecimento da credenciada ou o seu representante ao Banco, quando lhe será entregue os documentos necessários à execução do(s) serviço(s), colherá a assinatura da credenciada ou seu representante no Termo de Recebimento de Processo, e entregará o Modelo de Solicitação de Informação Complementar/Pendência para Elaboração de Peça Técnica.</p>

	<p>Se verificada insuficiência nos prazos acima estipulados, o CONTRATADO pode solicitar prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Unidade Demandante</p>
Da vigência do contrato	<p>O credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, na forma da legislação em vigor.</p> <p>As contratações das empresas credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do Banco da Amazônia. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Aditivo Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo do Banco.</p>
Da previsão orçamentária	<p>Para dar cobertura aos gastos existe disponibilidade orçamentária, na rubrica <u>826197</u> – Despesas de Serviços de Engenharia – S/INSS PJ, orçamento 2019.</p>
Do pagamento pelos serviços prestados	<p>7. O pagamento realizar-se-á quando da conclusão dos serviços, após o atesto final pela unidade demandante. Os preços não sofrerão reajustes até a completa entrega do serviço.</p> <p>8. O pagamento relativo à prestação dos serviços serão realizados pelo BANCO, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em Agência do Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado.</p> <p>9. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.</p> <p>10. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.</p> <p>11. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.</p> <p>12. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):</p> <p>VII. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social –</p>

	<p>CND;</p> <p>VIII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>IX. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;</p> <p>X. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;</p> <p>XI. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT;</p> <p>XII. Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.</p>
<p>Das responsabilidades do Banco</p>	<p>10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.</p> <p>11. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.</p> <p>12. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato.</p> <p>13. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados; encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.</p> <p>14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.</p> <p>15. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.</p> <p>16. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.</p> <p>17. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a PARTIR da efetivação do entendimento.</p> <p>18. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.</p>
<p>Das responsabilidades da contratada</p>	<p>17. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos técnicos indicados na Proposta Comercial necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias à perfeita consecução dos serviços contratados.</p> <p>18. Entregar os produtos especificados e dentro do prazo de entrega deste Projeto Básico.</p> <p>19. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total</p>

- ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Banco.
21. É proibida, por parte da empresa, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Banco.
22. É proibida a veiculação de publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Administração do Banco.
23. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Banco, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a prestação dos serviços.
24. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
25. Manter durante a vigência do contrato, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico e seus anexos.
26. Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendize(s), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo.
27. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.
28. Orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.
29. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
30. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas.
31. Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
32. Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que o Banco forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos ao Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes.

Da Integridade, Da Conduta Ética E Dos Procedimentos Anticorrupção	<p>A plena execução do objeto do Contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas no instrumento, a observância por parte do CONTRATADO de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.</p> <p>Para tanto, o CONTRATADO:</p> <p>I - para fins da presente cláusula, DECLARA:</p> <p>I.1 - ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente Contrato;</p> <p>I.2 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;</p> <p>I.3 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no ART. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;</p> <p>II - fica obrigado a:</p> <p>II.1 - cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no ART. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;</p> <p>II.2 - respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica;</p> <p>II.3 - disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;</p> <p>II.4 - cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do CONTRATANTE;</p> <p>II.5 - manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;</p> <p>II.6 - cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Contrato.</p>
--	--

	<p>A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.</p>
<p>Da qualificação técnica</p>	<p>A qualificação técnica da CONTRATADA, bem como dos seus profissionais será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação da Certidão de Registro e Quitação da CONTRATADA no Conselho Regional de Classe – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU onde se localiza a sua sede, Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CREA OU CAU, e atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a boa execução de serviços similares ao objeto desta contratação.</p> <p>Visto do CREA ou CAU, quando o registro for de outro Estado, para unidades da federação onde pretenda atuar, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o seu quadro técnico;</p>
<p>Das sanções administrativas</p>	<p>2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Banco poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:</p> <p>I – Advertência;</p> <p>II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;</p> <p>III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na prestação dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;</p> <p>IV - Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos;</p> <p>V - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;</p> <p>VI - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;</p> <p>VII - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;</p> <p>VIII - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.</p> <p>VIII - Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.</p> <p>IX - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em conformidade com a Legislação em vigor e os princípios do Direito Público, no que couber.</p>

Da rescisão do contrato	<p>5. O Banco poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses:</p> <ol style="list-style-type: none">5.1. a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas;5.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;5.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;5.4. a lentidão do seu cumprimento, levando o Banco a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;5.5. o atraso injustificado no início do serviço;5.6. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;5.7. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;5.8. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;5.9. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;5.10. a decretação de falência;5.11. a dissolução da sociedade;5.12. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;5.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. <p>6. O Banco também poderá, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar este Contrato, para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.</p> <p>7. Também poderá ocorrer a rescisão quando a CONTRATADA deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS</p>
-------------------------	--

	<p>para com seus empregados; e vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.</p> <p>8. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, para resarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas e até o limite dos prejuízos causados ao Banco.</p>												
Da vedação	<p>1. O Contrato não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.</p> <p>2. Nos termos do ART. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerce cargo em comissão ou função de confiança.</p>												
Das despesas de deslocamento	<p>1. São de inteira responsabilidade e, a expensas da Contratada, sem nenhum custo adicional para o Banco despesas relativas a passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, e outras que forem necessárias para execução dos serviços, objeto do contrato.</p>												
Do Preço	<p>1. O serviço prestado por credenciada será pago em horas técnicas, limitadas a critério dos Técnicos do quadro próprio do Banco de acordo com a atividade e tipo de projeto, tendo como referência o valor da hora técnica fixada pelo SINAPI – código 34782, base Belém - PA – R\$ 127,68, conforme quadro a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="689 1371 1394 2087"> <thead> <tr> <th data-bbox="689 1371 917 1483">ATIVIDADE</th><th data-bbox="917 1371 1130 1483">PROJETOS EM GERAL</th><th data-bbox="1130 1371 1394 1483">PROJETOS DE ALTA COMPLEXIDADE</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="689 1483 917 1685">Avaliação de complexos industriais de mineração;</td><td data-bbox="917 1483 1130 1685">Calculada com base na hora técnica, limitada em 50 horas técnicas.</td><td data-bbox="1130 1483 1394 1685">Calculada com base na hora técnica, limitada em 100 horas técnicas.</td></tr> <tr> <td data-bbox="689 1685 917 1888">Avaliação de embarcações;</td><td data-bbox="917 1685 1130 1888">Calculada com base na hora técnica, limitada em 50 horas técnicas.</td><td data-bbox="1130 1685 1394 1888">Calculada com base na hora técnica, limitada em 100 horas técnicas.</td></tr> <tr> <td data-bbox="689 1888 917 2087">Avaliação de aeronaves</td><td data-bbox="917 1888 1130 2087">Calculada com base na hora técnica, limitada em 50 horas técnicas.</td><td data-bbox="1130 1888 1394 2087">Calculada com base na hora técnica, limitada em 100 horas técnicas.</td></tr> </tbody> </table>	ATIVIDADE	PROJETOS EM GERAL	PROJETOS DE ALTA COMPLEXIDADE	Avaliação de complexos industriais de mineração;	Calculada com base na hora técnica, limitada em 50 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 100 horas técnicas.	Avaliação de embarcações;	Calculada com base na hora técnica, limitada em 50 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 100 horas técnicas.	Avaliação de aeronaves	Calculada com base na hora técnica, limitada em 50 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 100 horas técnicas.
ATIVIDADE	PROJETOS EM GERAL	PROJETOS DE ALTA COMPLEXIDADE											
Avaliação de complexos industriais de mineração;	Calculada com base na hora técnica, limitada em 50 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 100 horas técnicas.											
Avaliação de embarcações;	Calculada com base na hora técnica, limitada em 50 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 100 horas técnicas.											
Avaliação de aeronaves	Calculada com base na hora técnica, limitada em 50 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 100 horas técnicas.											

	Relatório de Crítica de Orçamento de obras e serviços de engenharia	Calculada com base na hora técnica, limitada em 20 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 50 horas técnicas.
	Relatório de Validação de Aspectos Técnicos de Embarcações inerentes capacidade de carga e navegabilidade no trecho proposto;	Calculada com base na hora técnica, limitada em 30 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 60 horas técnicas.
	Relatório de Validação de Aspectos Técnicos de Aeronaves inerentes capacidade de carga e autonomia de voo;	Calculada com base na hora técnica, limitada em 30 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 60 horas técnicas.
	Relatório de Validação de Aspectos Técnicos inerentes à mineração de uma Planta de Beneficiamento e das Reservas Minerais	Calculada com base na hora técnica, limitada em 30 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 60 horas técnicas.
	Fiscalização de desembolso para verificação da realização de itens financiados (construções civis em complexos industriais de mineração, embarcações e aeronaves), sob a ótica da comprovação física.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 20 horas técnicas.	Calculada com base na hora técnica, limitada em 30 horas técnicas.

	<p>Relatório de verificação do estágio de execução física (construções civis em complexos industriais de mineração, embarcações e aeronaves)</p>	<p>Calculada com base na hora técnica, limitada em 20 horas técnicas.</p>	<p>Calculada com base na hora técnica, limitada em 30 horas técnicas.</p>
<p>Obs: O prazo estabelecido acima é o máximo, tendo em vista que temos diversos serviços do mais simples ao mais complexo e que no momento em que for demandado o serviço, caberá ao Banco estabelecer o prazo.</p> <p>Da Remuneração complementar para apoio de Deslocamento /Alimentação</p> <p>O Banco poderá remunerar o deslocamento da credenciada a outro município que não seja o de sua base, de acordo com os critérios subsequentes.</p> <p>A remuneração consistirá no ressarcimento, se o deslocamento ocorrer por via rodoviária e desde que não haja <u>linha regular para transporte</u>, apurada pela distância, entre o polo da microrregião da sede/base da empresa habilitada e o polo da microrregião onde está situado o objeto da vistoria e será calculado pela multiplicação do valor unitário de R\$ 1,60 por km rodado pela quantidade total de quilômetros percorridos.</p> <p>O parâmetro de distâncias a ser adotado entre os Polos será obtido utilizando-se o site http://maps.google.com, ou outro similar, utilizado a critério do BANCO.</p> <p>O valor por diária com pernoite será de R\$200,00 (duzentos reais).</p> <p>Poderá ser ressarcida até duas refeições diárias, caso os serviços efetuados compreendam mais de 12 (doze) horas diárias de trabalho, limitadas a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma.</p> <p>A comprovação será realizada mediante ticket ou nota fiscal.</p> <p>A remuneração de deslocamento ficará limitada a R\$4.000,00 (quatro mil reais), aí incluídos o valor do próprio deslocamento, da alimentação e da diária.</p> <p>No retorno do deslocamento a credenciada deverá apresentar ao Banco a Prestação de Contas de Deslocamento de Credenciada para o</p>			

	ressarcimento das despesas, anexando os respectivos comprovantes, mediante a utilização de modelo a ser fornecido pelo Banco.
Da Repactuação do contrato	Os preços serão reajustados à época da repactuação para os valores vigentes do SINAPI – base - Belém - PA.
Da gestão e da Fiscalização	2. A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Executiva de Engenharia – GEREN, que designará representante da Administração e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste projeto básico e no contrato. 3. A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.
Do foro	A eleição do de contratação será o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação do Contrato.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

O interessado abaixo identificado vem requerer ao Comitê de Licitações do Banco da Amazônia S.A. o seu credenciamento no rol de Empresas Credenciadas a prestar serviços de Engenharia, declarando total concordância com os termos e condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento Nº 2019/005** e seus Anexos.

Para tanto, apresenta a seguir o seu *requerimento*, atendendo ao disposto no subitem 5.2 do Edital de Credenciamento Nº 2019/005.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Razão Social:			
Nome Fantasia		CNPJ	
Inscrição Estadual		Data da Constituição	
Nº CREA OU CAU	UF do CREA OU CAU	UF Vistos CREA OU CAU	
Endereço (Rua, Avenida, complemento e nº)			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone(s)		Celular(es)	Fax
E-mail: :(será utilizado para realização das comunicações referentes ao credenciamento, inclusive quanto à análise do presente Requerimento).			

TITULARES (representantes legais da empresa)		
Nome	Doc. Identidade (Nr./Órgão Emissor/UF)	CPF

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
Nome	Formação	NR. CREA OU CAU	CPF

Dados de Pagamento			
Banco:	Prefixo da agência (com dígito verificador)	Nº da conta corrente (pessoa jurídica) com dígito verificador	

Por fim, seguem os documentos exigidos no Edital, anexados na seguinte ordem:

1. Habilidade Jurídica
2. Habilidade Fiscal e Trabalhista Federal
3. Qualificação Econômico-Financeira
4. Qualificação Técnica

Belém-PA, em, ____/____/____.

Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO III

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Credenciamento Nº 2019/005

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome:		CPF:
Formação:	Nº. CREA OU CAU:	UF CREA OU CAU:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}s. nossa proposta de preços e serviços relativa à licitação denominada Credenciamento Nº 2019/005, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da prestação de serviço e credenciar empresas com notória especialização em Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica e de Minas, devidamente registrados no CREA ou CAU, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/005 e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE SERVIÇOS QUE DESEJA SE CREDENCIAR:

SERVIÇOS ÁREAS DE ENGENHARIA (CIVIL, MECÂNICA, ELÉTRICA) E ARQUITETURA	SIM	NAO
Avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas.	()	()
Assessoria em avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas.	()	()
Crítica de orçamento de obras e serviços.	()	()
Assessoria em crítica de orçamento de obras e serviços.	()	()

Elaboração de estudo técnico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Elaboração de parecer técnico para validação de aspectos técnicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório de verificação do estágio de execução física	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realização de perícia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vistorias prévias em empreendimentos candidatos a financiamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fiscalização para comprovar a correta aplicação dos valores desembolsados, sob o aspecto físico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vistoria de rotina para aferir os aspectos técnicos e administrativos, relacionados com a situação de funcionamento do empreendimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

E/Ou

SERVIÇOS ÁREAS DE ENGENHARIA NAVAL, AERONÁUTICA E DE MINAS	SIM	NÃO
Avaliação de complexos industriais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Avaliação de embarcações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Avaliação de aeronaves	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório de Crítica de Orçamento de obras e serviços de engenharia.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório de Validação de Aspectos Técnicos de Embarcações inerentes capacidade de carga e naveabilidade no trecho proposto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório de Validação de Aspectos Técnicos de Aeronaves inerentes capacidade de carga e autonomia de vôo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório de Validação de Aspectos Técnicos inerentes à mineração de uma Planta de Beneficiamento e das Reservas Minerais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fiscalização de desembolso para verificação da realização de itens financiados (construções civis em complexos industriais de mineração, embarcações e aeronaves), sob a ótica da comprovação física.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório de verificação do estágio de execução física (construções civis em complexos industriais de mineração, embarcações e aeronaves)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs: Caso não seja informado qual ou quais serviços deseje se credenciar será eliminado do credenciamento.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.

A CREDENCIADA declara que:

- 1)** Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2)** Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no ART. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 3)** Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:
 - I)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - II)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
 - III)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e
 - IV)** autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

5. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

5.1. pelo Banco ()

5.2. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2019/005**, cujo objeto é credenciar empresas com notória especialização em, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica, de Minas e Arquitetura, devidamente registrados no CREA ou CAU, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Credenciamento Nº 2019/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (UF), ** de ***** de 2019

Assinatura do(a) declarante

No caso de ME ou EPP, utilizar o texto abaixo

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (ME/EPP)

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2019/005**, cujo objeto é credenciar empresas com notória especialização em, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica, de Minas e Arquitetura, devidamente registrados no CREA ou CAU, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Credenciamento Nº 2019/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por meio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) supervenientes(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (UF), ** de ***** de 2019

Assinatura do(a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 6.3.3 DO EDITAL

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2019/005**, cujo objeto é credenciar empresas com notória especialização em, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica, de Minas e Arquitetura, devidamente registrados no CREA ou CAU, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Credenciamento Nº 2019/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2019

assinatura do(a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2019/005**, cujo objeto é credenciar empresas com notória especialização em, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica, de Minas e Arquitetura, devidamente registrados no CREA ou CAU, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Credenciamento Nº 2019/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como *** (ME ou EPP, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ARTs. 42 a 49 da referida Lei. **DECLARA**, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (UF), ** de ***** de 2019

Assinatura do (a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2019/005**, cujo objeto é credenciar empresas com notória especialização em, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica, de Minas e Arquitetura, devidamente registrados no CREA ou CAU, para prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia S/A, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Credenciamento Nº 2019/005** e seus Anexos, a empresa ***** (nome completo da CREDENCIADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) ***** , nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) ***** , portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF nº ***.***.***-**, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a PARTIR de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Belém (PA), ____ de _____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: CREDENCIMENTO Nº 2019/005

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do ART. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CREDENCIADA; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2019

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Credenciamento Nº 2019/005**, cujo objeto é credenciar empresas com notória especialização em, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica, de Minas e Arquitetura, devidamente registrados no CREA ou CAU, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Credenciamento Nº 2019/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 2019

Assinatura do(a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO X

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Credenciamento Nº 2019/005**, cujo objeto é credenciar empresas com notória especialização em, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica, de Minas e Arquitetura, devidamente registrados no CREA ou CAU, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Credenciamento Nº 2019/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das PARTes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as PARTes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (**), ** de ***** de 2019

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO XI

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº 2019/***

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOS JURÍDICAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E, DE OUTRO, A EMPRESA

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr. *****, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº *****-SSP-** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa. *****, CNPJ, ***** com registro na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº *****, domiciliado em ***** (**), doravante denominado **CREDENCIADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de **/**/2019, ajustam o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do **Edital de Credenciamento Nº 2019/005 e seus anexos**, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento do Banco da Amazônia S/A, do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, e modificações posteriores, e às normas do Direito Público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresas com notória especialização em, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Naval, Aeronáutica, de Minas e Arquitetura, devidamente registrados no CREA ou CAU, para prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, na área de abrangência do Banco da Amazônia S/A, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A.

DO SERVIÇO TÉCNICO A SER CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA - O Serviço Técnico a ser contratado para as áreas de Engenharia , Naval, Aeronáutica e de Minas será:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Avaliação de complexos industriais de mineração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Avaliação de embarcações;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Avaliação de aeronaves;

PARÁGRAFO QUARTO - Relatório de Crítica de Orçamento de obras e serviços de engenharia;

PARÁGRAFO QUINTO - Relatório de Validação de Aspectos Técnicos de Embarcações inerentes à capacidade de carga e navegabilidade no trecho proposto;

PARÁGRAFO SEXTO - Relatório de Validação de Aspectos Técnicos de Aeronaves inerentes capacidade de carga e autonomia de vôo;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Relatório de Validação de Aspectos Técnicos inerentes à mineração de uma Planta de Beneficiamento e das Reservas Minerais;

PARÁGRAFO OITAVO - Vistoria de desembolso para verificação da realização de itens financiados (construções civis em complexos industriais de mineração, embarcações e aeronaves), sob a ótica da comprovação física e fiscal;

PARÁGRAFO NONO - Relatório de verificação do estágio de execução físico-financeiro (construções civis em complexos industriais de mineração, embarcações e aeronaves);

PARÁGRAFO DÉCIMO - Deverão ainda validar aspectos técnicos conforme abaixo discriminamos:

- a) Avaliação de complexos industriais de mineração, embarcações, aeronaves;
- b) Crítica de orçamento de obras de engenharia de minas, construção de embarcações e aeronaves;
- c) Vistoria de desembolso para a constatação da realização de itens financiados (construções civis em complexos industriais de mineração, embarcações, aeronaves), sob a ótica da comprovação física;
- d) Relatório de verificação do estágio de execução físico;
- e) Relatório de validação de aspectos técnicos de Embarcações inerentes capacidade de carga e navegabilidade no trecho proposto;
- f) Relatório de validação de aspectos técnicos de Aeronaves inerentes capacidade de carga e autonomia de vôo;
- g) Relatório de validação de aspectos técnicos inerentes à mineração de uma Planta de Beneficiamento e das Reservas Minerais

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Conterá ainda as seguintes fases:

FASE 01: Realização de diagnóstico preliminar junto à equipe do Banco da Amazônia e conhecimento dos procedimentos internos do Banco, para melhor cotejo da Avaliação e Verificação dos aspectos de Engenharia, em consonância com a realidade específica da entidade.

FASE 02: Elaboração do Relatório Prévio e reunião com o Banco.

FASE 03: Adequação de eventuais sugestões e redação final, dentro dos padrões técnicos e documentais exigidos pelos órgãos de controles.

FASE 04: Entrega do Relatório Final/definitivo contendo os seguintes critérios mínimos :

- a) Crítica orçamentária deve ser referenciada: Obras civis - Parâmetros Oficiais - prioritariamente composições do SINAPI (desonerado); composições de serviços (Desonerado) das Secretarias de Obras dos Estados (ou outro órgão estadual similar); na ausência destes, composição de custo unitário com base nos insumos do SINAPI ou Secretarias de Obras dos Estados (ou outro órgão estadual similar). Tudo com data base e local onde será realizado a obra ou serviço;

- b) As Avaliações dos bens devem seguir a ABNT – NBR 14.653 e conter documentação fotográfica.
- c) As Avaliações das Embarcações devem estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas da Autoridade Marítima para Embarcações - NORMAM e conter documentação fotográfica
- d) As Avaliações de Aeronaves devem estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas vigentes e conter documentação fotográfica.
- e) Relatório de validação de aspectos técnicos inerentes à capacidade de carga e navegabilidade no trecho proposto, observando as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações - NORMAM e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- f) Relatório de validação de aspectos técnicos inerentes à mineração deve estar aderente às Portarias de lavra Ministério de Minas e Energia;
- g) Relatório de validação de aspectos técnicos inerentes capacidade de carga e aeronavegabilidade no trecho proposto, observando as Normas vigentes Associação Brasileiro de Normas Técnicas – ABNT.
- h) Relatório de verificação do estágio de execução físico-financeiro – deverá conter cronograma físico – financeiro de forma analítica e conter documentação fotográfica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços a serem executados definidos de acordo com a atividades de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica e Arquitetura são :

- a) Avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas;
- b) Assessoria em avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas;
- c) Crítica de orçamento de obras e serviços;
- d) Assessoria em crítica de orçamento de obras e serviços;
- e) Elaboração de estudo técnico;
- f) Elaboração de parecer técnico para validação de aspectos técnicos;
- g) Relatório de verificação do estágio de execução física;
- h) Realização de perícia;
- i) Vistorias prévias em empreendimentos candidatos a financiamento;
- j) Fiscalização para comprovar a correta aplicação de valor desembolsado, sob os aspectos físicos; e
- k) Vistoria de rotina para aferir os aspectos técnicos e administrativos, relacionados com a situação de funcionamento do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão executados obedecendo aos seguintes limites de prazos, definidos de acordo com a atividade:

- a) Avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas: 5 (cinco) dias úteis;

- b) Assessoria em avaliação de bens móveis e imóveis em áreas urbanas: 5 (cinco) dias úteis;
- c) Crítica de orçamento de obras e serviços: 10 (dez) dias úteis;
- d) Assessoria em crítica de orçamento de obras e serviços: 10 (dez) dias úteis;
- e) Elaboração de estudo técnico: 7 (sete) dias úteis;
- f) Elaboração de parecer técnico para validação de aspectos técnicos: 7 (sete) dias úteis;
- g) Relatório de verificação do estágio de execução física: 5 (cinco) dias úteis;
- h) Realização de perícias: 5 (cinco) dias úteis;
- i) Vistorias prévias em empreendimentos candidatos à obtenção de financiamento: 3 (três) dias úteis;
- j) Fiscalização para comprovar a correta aplicação dos valores desembolsados, sob os aspectos físico e fiscal: 3 (três) dias úteis;
- k) Vistoria de rotina para aferir os aspectos técnicos e administrativos, relacionados com a situação de funcionamento do empreendimento, sempre levando em consideração as suas características: 3 (três) dias úteis;

CLÁUSULA QUINTA - Da convocação para prestação do serviço:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realização de reunião preliminar junto à equipe do Banco da Amazônia e conhecimento dos procedimentos internos do Banco, para melhor cotejo da Avaliação e Verificação dos aspectos de Engenharia, em consonância com as normas específicas da Instituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Banco enviará e-mail à credenciada selecionada informando-a da demanda do(s) serviço(s) e dando o prazo de 2 (dois) dias para se manifestar, via e-mail, quanto ao aceite ou não do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso do aceite do(s) serviço(s), solicitará o comparecimento da credenciada ou o seu representante ao Banco, quando lhe serão entregues os documentos necessários à execução do(s) serviço(s), colherá a assinatura da credenciada ou seu representante no Termo de Recebimento de Processo, e entregará o Modelo de Solicitação de Informação Complementar/Pendência para Elaboração de Peça Técnica. Se verificada insuficiência nos prazos acima estipulados, a **CONTRATADA** pode solicitar prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Unidade Demandante.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contratações das empresas credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do Banco da Amazônia. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo do Banco.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço global proposto pela **CONTRATADA** é de R\$ 127,68 (cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a proposta apresentada no Edital de Credenciamento Nº 2019/005:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços indicados no *caput* desta CLÁUSULA incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto deste contrato, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **BANCO** não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do Edital de Credenciamento Nº 2019/005 e que venha expressamente incidir sobre o objeto deste Contrato, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta de preços, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese o **BANCO** aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de quaisquer cobranças de impostos, tributos ou assemelhados que o **BANCO** for notificado a pagar, será efetivada a quitação imediata e o valor debitado da fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

DA REVISÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso seja necessário e desde que solicitado pela CONTRATADA, poderá haver alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê a Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir a proposta, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de um ano contado a partir da data do fato gerador da repactuação imediatamente antecedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja adotado o reajuste, o mesmo incidirá após 12 meses de vigência do contrato, e será utilizado o Índice Geral de Preços ao Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja adotada a repactuação, a mesma será adotada também após o primeiro ano do contrato, nos casos referente ao custo da mão de obra e pode ser requerida/aplicada quando o acordo ou convenção coletiva (data base - reajuste salários) completa 12 meses, ainda que isto ocorra antes que o contrato firmado entre a consultente e o órgão contratante tenha completado 1 ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO SEXTO - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, devidamente comprovado, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA NONA - O pagamento realizar-se-á quando da conclusão dos serviços, após o atesto final da fase 04, citada no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO da CLAUSULA SEGUNDA, os preços não sofrerão reajustes até a completa entrega do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento relativo à prestação dos serviços será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em Agência do Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará à transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT;
- VI. Declaração do Simples Nacional (caso optante)

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dar cobertura aos gastos existe disponibilidade orçamentária, na rubrica **82.619-7** – Despesas de Serviços de Engenharia – S/INSS PJ, orçamento 2017.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos técnicos indicados na Proposta Comercial necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias à perfeita consecução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar os produtos especificados e dentro do prazo de entrega deste Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Banco.

PARÁGRAFO QUARTO - É proibida, por parte da **CONTRATADA**, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Banco.

PARÁGRAFO QUINTO - É proibida a veiculação de publicidade da **CONTRATADA** durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Administração do Banco.

PARÁGRAFO SEXTO - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Banco, quando ocasionados pelos empregados da **CONTRATADA** durante a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Manter durante a vigência do contrato, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico e seus anexos.

PARÁGRAFO NONO - Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendize(s), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo.

PARÁGRAFO DEZ - Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

PARÁGRAFO ONZE - Orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

PARÁGRAFO DOZE - Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TREZE - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas.

PARÁGRAFO QUATORZE - Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINZE - Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que o Banco forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos ao Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o estabelecido no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados; encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter os entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

PARÁGRAFO OITAVO - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento Nº 2019/005, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de

apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados: **I**) de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos e à dívida ativa; **II**) de regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e **III**) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A qualificação técnica da **CONTRATADA** será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação, da Certidão de Registro e Quitação da **CONTRATADA** no Conselho Regional de Classe – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura, onde se localiza a sua sede, ART's ou RTT's, bem como de seus técnicos, Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU e atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a boa execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

DA INTEGRIDADE E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A plena execução do objeto do Contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas no instrumento, a observância por parte do **CONTRATADO** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins da **CLÁUSULA TREZE** a **CONTRATADA** Declara:

I - ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente Contrato;

I.1 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

I.2 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no ART. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - fica a **CONTRATADA** obrigada a:

II - Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no ART. 5º da Lei retomencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;

II.1 - respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica;

II.2 - disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;

II.3 - cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **CONTRATANTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **CONTRATANTE**;

II.4 - manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;

II.5 - cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Banco poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na prestação dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, à cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

VI - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

VIII - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

VIII - Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

IX - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em conformidade com a Legislação em vigor e os princípios do Direito Público, no que couber.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Banco poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

PARÁGRAFO QUARTO - a lentidão do seu cumprimento, levando o Banco a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

PARÁGRAFO QUINTO - o atraso injustificado no início do serviço;

PARÁGRAFO SEXTO - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

PARÁGRAFO SÉTIMO - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

PARÁGRAFO NONO - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO - a decretação de falência;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - a dissolução da sociedade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Banco também poderá, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar este Contrato, para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Também poderá ocorrer a rescisão quando a CONTRATADA deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados; e vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As credenciadas poderão, para efeito de rescisão, descredenciar-se, mediante aviso com antecedência de 60 (sessenta) dias consecutivos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, para resarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas e até o limite dos prejuízos causados ao Banco.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Contrato não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além das vedações acima, são vedadas as seguintes situações previstas na NP 759:

- a) esteja inscrita no Cadastro de Impedidos de Operar com o Banco (CIOB), bem como, seus sócios, dirigentes, técnicos, tanto como, dependentes diretos dos sócios e dos dirigentes da empresa;
- b) tenha dívida vencida/compensada com o Banco, bem como, seus sócios, dirigentes ou técnicos;
- c) esteja incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata o art. 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) seu administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) seja constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) seu administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) possua administrador ou sócio que seja diretor ou empregado do Banco; assim como, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- j) possua administrador ou sócio que tenha sido diretor ou empregado do Banco e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses;
- k) tenha como administrador ou sócio autoridade do Ministério da Fazenda (MF), ente público a que o Banco está vinculado;
- l) possua sócio, dirigente ou técnico demitido do Banco por justa causa;
- m) não satisfaça as exigências legais e regulamentares para o exercício da profissão, bem como, seus sócios, dirigentes ou técnicos;
- n) não atenda aos níveis de qualidade de serviço definidos pelo Banco, bem como, seus sócios, dirigentes ou técnicos;
- o) não faça jus à confiança do Banco, bem como, seus sócios, dirigentes ou técnicos;

- p) tenha sido anteriormente descredenciada pelo CEDRS, por motivo de fraudes ou suspeitas de fraudes;
- q) possua, em seu quadro gerencial ou societário, dirigentes ou sócios de entidade credenciada que tenha sido anteriormente desautorizada pelo Banco ou descredenciada pelo CEDRS, por motivo de fraudes ou suspeitas de fraudes;
- r) tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico do credenciamento;
- s) participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico do credenciamento, exceto para serviços de consultoria técnica nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banco;
- t) possua administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio que seja o autor do anteprojeto ou do projeto básico de credenciamento; exceto para serviços de consultoria técnica nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banco;
- u) forneça bens ou serviços para a execução de plano ou projeto a ser ou já contemplado com crédito pelo Banco;
- v) preste serviço de assistência técnica a empreendimento financiado pelo Banco, bem como, seus sócios, dirigentes ou técnicos;
- x) preste serviços de elaboração de projetos (incluídos os de engenharia e arquitetura,) ou plano de negócios para obtenção de crédito no Banco, bem como, seus sócios, dirigentes ou técnicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado também aos técnicos da credenciada prestar serviços:

- a) a outros empregados da própria empresa credenciada;
- b) para seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até 2º grau. Contudo, será permitida a prestação dos serviços por outro técnico do quadro de pessoal da credenciada que não se enquadre nessa condição.

DAS DESPESAS DE DESLOCAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As despesas de deslocamento e diárias serão ressarcidas de acordo com as regras abaixo:

- I.O Banco poderá remunerar o deslocamento da credenciada a outro município que não seja o de sua base, de acordo com os critérios subsequentes:
- II.A remuneração consistirá no ressarcimento, se o deslocamento ocorrer por via rodoviária e desde que não haja linha regular para transporte, apurada pela distância, entre o polo da microrregião da sede/base da empresa habilitada e o polo da microrregião onde está situado o objeto da vistoria e será calculado pela multiplicação do valor unitário de R\$ 1,60 por km rodado pela quantidade total de quilômetros percorridos.
- III.O parâmetro de distâncias a ser adotado entre os Polos será obtido utilizando-se o site <http://maps.google.com>, ou outro similar, utilizado a critério do BANCO.

IV. Poderá ser ressarcida até duas refeições diárias, caso os serviços efetuados compreendam mais de 12 (doze) horas diárias de trabalho, limitadas a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma.

V. O valor por diária com pernoite será de R\$200,00 (duzentos reais).

VI. A remuneração de deslocamento ficará limitada a R\$4.000,00 (quatro mil reais), aí incluídos o valor do próprio deslocamento, da alimentação e da diária.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o ART. 96 do Regulamento da CONTRATANTE, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Engenharia (GEREN), e confirmado pelo Gestor da Unidade onde a obra ou serviço está sendo realizada ou sob análise através de Termo de Recebimento e suas atribuições estarão definidas no Parágrafo Oitavo desta Clausula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada também pelo fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, pela Gerência de Engenharia (GEREN).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Gestão do Contrato será feita por EMPREGADO especialmente designado, lotado na Gerência de Patrimônio e Contratos – GEPAC/COGEC

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

PARÁGRAFO SEXTO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Credenciamento nº 2019/005 e neste Contrato

PARÁGRAFO NONO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

- c)** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Termo de Referência;
- d)** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- e)** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- g)** O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela Contratada da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações Contratadas.
- h)** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A eleição da contratação será o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação do Contrato.

Belém (PA), ** de ***** de 2019.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG nº *****/SSP(**)

CPF:***.***.***-**

2) _____

Nome:

RG nº *****/SSP(**)

CPF:***.***.***-**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005
ANEXO XII
MATRIZ DE RISCOS

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Risco ao tempo de execução	atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Diligência do contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercute no preço do contratado	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Revisão de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-financeiro do contrato	aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Verificar se os Empregados contratados constam na GFIP da Empresa	Contratado
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Retenção de pagamento	Contratado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO XIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

BANCO DA AMAZÔNIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE deslocamento de credenciada	N.º				
NOME DA CREDENCIADA:		TIPO DE SERVIÇO:				
CONTRATO:						
OBJETIVO DA VIAGEM: (DISCRIMINAR)						
RESULTADOS OBTIDOS:						
transportes utilizados						
tipo	trecho percorrido	bilhete N.º	empresa	valor		
				Total 1=>		
DIÁRIAS			Outras DESPESAS		CREDENCIADA	
N.º dias	vlr unit.	valor TOTAL	discriminação	vlr unit.	VALOR total	AUTORIZO CREDITAR O VALOR DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM MINHA CONTA CORRENTE N.º AGÊNCIA: BANCO: BELÉM, ____/____/____
<i>t o t a l 2 =></i>			<i>t o t a l 2 =></i>		ASSINATURA DA CREDENCIADA	
taxa de reembolso de quilometragem						
DADOS DO VEÍCULO:			VALOR COMBUSTÍVEL (LITRO):			
QUILOMETRAGEM INICIAL	QUILOMETRAGEM FINAL	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA	DATA	VALOR		
<i>t o t a l =></i>						
VALOR TOTAL A REEMBOLSAR (Kilometragem percorrida x 1,60) =>						
banco da amazônia						
deferido: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>						
JUSTIFICATIVA (GEREN/SUENG):						
ASSINATURA			VISTO DO SUPERVISOR MINISTRATIVO DA UNIDADE do Banco da Amazônia			
EM: _____/_____/_____						

ANEXOS: (ANEXAR TODOS OS COMPROVANTES DE DESPESAS)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO XIV

AUTORIZAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE DESLOCAMENTO

Rodoviário Carro Próprio - Distância	Valor em R\$
* KM (Quilômetros rodados (ida e volta)	Km rodados x 1,60

Rodoviário, Fluvial/Marítimo e Aéreo - Linhas Oficiais

Ressarcimento da despesa efetuada contra apresentação de Nota Fiscal ou Recibo da Empresa prestadora do serviço

Diária

Valor da diária com pernoite	R\$ 200,00
------------------------------	------------

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO XV

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR / PENDÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇA TÉCNICA

Ref.: TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO nº XXX/ANO.

1 – Cliente:

2 - Identificação da Atividade

Atividade:

3 – Identificação da Pendência

Nome do Empreendimento:

Endereço:

À

Unidade do Banco (GEREN/SUENG) Demandante do Serviço:

Para que seja possível dar continuidade na elaboração do trabalho solicitado é necessário:

- Fornecer indicações para localização do imóvel
- Possibilitar acesso ao imóvel
- Complementar as informações relativas
- Fornecer os seguintes documentos
- Esclarecer o conteúdo do documento relativamente a
- Esclarecer dúvida quanto à existência de informação normativa
- Esclarecer normativo a ser considerado para realização do trabalho
- Esclarecer modelo de peça técnica a ser adotada para realização do trabalho
- Outros não previstos acima

4 – Conclusão:

A(s) pendência(s) indicada(s) acima:

- Impossibilita(m) a conclusão do serviço
- Exige(m) que a conclusão do trabalho ocorra indicando pendência para a realização da contratação
- Impossibilitam a conclusão do serviço
- Outros não previstos acima

Local/data

Assinatura do responsável técnico
(Empresa Credenciada)
CREA/CAU:
CPF:

Assinatura do responsável legal
(Empresa Credenciada)
CPF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

ANEXO XVI

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Eu, _____, representante da empresa _____, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro ter recebido do Banco da Amazônia S/A, através da Gerência de Engenharia – GEREN, sítio à Av. Presidente Vargas Nº 800, sobreloja, _____ volume(s) contendo Projeto de Viabilidade Econômica (fls. XX a XXX) e documentos de Engenharia (fls. XXX a XXX) em um total de XXXX folhas.

Assumo total confidencialidade em relação à documentação recebida, na forma da Cláusula XXXXXXXXX do Contrato de Prestação de Serviços Nº ANO/XXX, assinado em X/XX/XXXX, e responsabilidade de devolução do citado volume de documentos ao término da execução dos serviços.

Local-UF, XX/XX/XXXX.

RAZÃO SOCIAL - EMPRESA CREDENCIADA

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Assinatura do responsável legal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX.